



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

LEI Nº 1.618 DE 26 DE MAIO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR
CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRO POR PRAZO
DETERMINADO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE TÍTULOS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, mediante processo seletivo simplificado de títulos, 1 (um) Enfermeiro, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de atuar junto ao centro de triagem de pacientes de COVID-19, bem como para acompanhamento e cuidados diretos aos pacientes contaminados por COVID-19 no Município, com a realização de procedimentos de enfermagem e demais tarefas relacionadas.

Parágrafo Único. O profissional terá carga horária de 40h e receberá vencimentos de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), além de adicional de insalubridade.

Art. 2º O contrato terá o prazo determinado de 6 (seis) meses, renovável por igual período, e será precedido de processo seletivo simplificado de títulos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 26 de maio de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal